



Clube de Aeronáutica  
Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 12/Cons. Del.

CONSELHO DELIBERATIVO  
MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 19/CONS.  
DELIB., APROVADA NA 426ª REUNIÃO, SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA DE 12 JUL 95.

Aprovada na 354ª Reunião, Sessão Ordinária de 13 de outubro de 1987.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO CLUBE DE AERONÁUTICA,

Considerando que o Estatuto do Clube de Aeronáutica não estabelece nenhum procedimento para a indicação de candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidentes do Clube, como, também de Diretor da CHICAER;

Considerando que qualquer candidato a um dos cargos mencionados deve aprovar antecipadamente a sua indicação;

Considerando que os nomes dos candidatos têm sido apresentados aos Conselheiros somente no início da reunião, para e escolha daqueles candidatos àqueles cargos;

Considerando que além dos nomes dos candidatos apresentados, antes do início da votação, outros nomes têm sido localizados na urna, sem o conhecimento prévio da assembléia e sem o conhecimento do próprio candidato;

Considerando que todos os Conselheiros devem conhecer, antecipadamente, a relação das indicações para aqueles cargos, a fim de nortear a sua escolha,

R E S O L V E

1 - A indicação de candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente do Clube e Diretor da CHICAER, deverá ser formalizada por escrito, por no mínimo 3 (três) Conselheiros, junto à Secretaria do Conselho até o 30º dia que antecede à reunião destinada à eleição prevista ~~na letra a~~ do Art ~~46~~ e, até o 5º dia nos casos das eleições previstas ~~na letra a~~ do Art ~~63~~ e no parágrafo único do Art ~~76~~ do Estatuto.  
no INCISO I 39 68

2 - A convocação para estas reuniões será feita com a antecedência mínima de 15 dias. No caso da eleição previstas ~~na letra a~~ do Art ~~46~~, juntamente com o Edital de Con  
no INCISO I 39

vocação será enviada a informação das inscrições registradas. Nos casos <sup>do INCISO I</sup> ~~da letra a~~ do Art ~~66~~<sub>60</sub> e do parágrafo único do Art ~~76~~<sub>68</sub>, os Srs Conselheiros poderão tomar conhecimento das inscrições registradas consultando a Secretaria do Conselho após o término do prazo estabelecido no item acima.

3 - A formalização da indicação mencionada no item 1 far-se-á pela apresentação da "Ficha de Indicação de Candidatos" acompanhada de declarações de cada um dos indicados concordando com a sua indicação.

4 - Somente serão computados os votos atribuídos aos candidatos indicados na forma da presente Resolução, considerando-se nulos todos os demais.

Transcrito da Ata 354<sup>a</sup> Reunião, Sessão Ordinária, realizada em 13 Out 87.

  
ALVARO LUIZ DE SOUSA GOMES  
Secretário do Conselho Deliberativo

/laf.